



CONTRATO Nº 121/2018

que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, e a empresa J. V. FERMINO DA SILVA-ME.

PROCESSO Nº 035/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
VIGÊNCIA: 26/06/2019

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua APPA, nº 120, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.442.597/0001-12 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. V. FERMINO DA SILVA-ME**, CNPJ: 18.689.930/0001-60 Rua São Mateus, nº 62, QD c, LT 2-a, Sala 01, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-675, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT e a Contratada, neste ato representado pelo procurador Sr. Caio Fermino Soares, Portador do CPF, nº: 729.074.601-53 e RG: 25891596 SEJUSP/MT, residente de domiciliado Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3061, AP. 903, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 035/2018, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, em sua atual redação; pelas Leis nº.s 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do Edital de **Tomada de preços nº 002/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.



1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de **R\$ 202.750,00 (Duzentos e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, depositados na **Conta Corrente 53666-7 Agência 0810, Banco Sicredi**, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Canarana - MT reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3 - A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.4 - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5 - *O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 40 % (Por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso (Sinapro/MT).*

2.6 - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de **10 % (Dez Por cento)** pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.8 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20%, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito:

ORGÃO:	03-Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2010
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	54
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2012
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	68
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2018
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2039
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana - MT -
CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	88
FONTE DE RECURSO:	0101

	Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	184
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	02 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2004
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	23
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2040
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	195
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	202
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	225
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	283
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	331
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	354
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	08 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	408
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	08 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	18.541.0031.2070
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	426
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	435
FONTE DE RECURSO:	0100



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana - MT -
CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ORGÃO:	10 - Secretaria de Esportes
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	27.812.0029.2084
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	494
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	474
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	27.812.0029.2083
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	489
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	11 - Secretaria de Industria e Comercio
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2086
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	512
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	11 - Secretaria de Ind com e Turismo
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	26.695.0025.2089
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	521
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	11 - Secretaria de Industria e Comercio
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.695.0025.2087
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	516
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.362.0006.2020
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	113
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	11 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	314
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	226
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	332
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica

ORGÃO:	06 - Secretaria de saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv Terc Pessoa Juridica



DOTAÇÃO:	267
FONTE DE RECURSO:	0114

DOTAÇÃO:	284
FONTE DE RECURSO:	0114

- Para os exercícios orçamentários futuros serão consignados oportunamente às dotações orçamentárias que vierem substituir dentre as mencionadas acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Prefeitura Municipal, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a



ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal.

Canarana - MT, 26 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

J. V. FERMINO DA SILVA-ME
Caio Fermino Soares
RG: 25891596 SEJUSP/MT
CPF, nº: 729.074.601-53
Procurador
CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS
PORTARIA 342/2018 DE 26/06/2018
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF n.º _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF n.º _____